



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

- **Data:** 04/03/2026
- **Horário:** 08:30 horas
- **Local:** Sala do Departamento de Compras – Centro Administrativo
- **Endereço:** Rua Júlio dos Santos, nº 2021 – Centro – Ernestina/RS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram designados por Portaria Municipal vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão trator (cavalo) usado**, destinados a atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS.

2.2. O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto é a aquisição de **caminhão usado**, em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender **integralmente** às especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

2.4. Identificação Geral

- Marcas *sugeridas*: Scania / Volvo / Volkswagen / Mercedes-Benz
- Ano *mínimo* de fabricação: 1986
- Tração: 4x2
- Potência mínima do motor: 330 CVs
- Entre-eixos: **entre 3,50 metros (3500 mm) e 3,60 metros (3600 mm)**
- PBT/PBC mínimo: Peso Bruto Total (PBT): 16.000 a 18.600 kg.
- Capacidade Máxima de Tração (CMT): entre 48.000 kg e 56.000 kg.
- Cabine: CT 19

2.5. Conforto e Itens de Cabine

- Sistema de climatização **Inter-Clima de teto (ou compatível)**, novo ou revisado
- **Quebra-ventos instalados**
- Pintura nova ou em **bom estado de conservação**

2.6. Pneus e Rodagem



- Pneus **295 sem câmara**, novos
- Para-lamas fechados

2.7. Combustível

- Dois tanques de combustível, com capacidade mínima total de **600 litros**
- Combustível - diesel

2.8. Equipamentos e Recursos

- Equipado com **tomada de força (PTO)**
- Quilometragem máxima: **500.000 km**, com motor original ou **100.000 km** substituído ou reformado com nota fiscal.

2.9. Garantias e Documentação

A **empresa** ou **pessoa** fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar:

- **Garantia mínima de 03 (três) meses** para motor, caixa e diferencial
- Nota Fiscal de compra do veículo
- Nota Fiscal de serviço referente à retífica ou instalação de motor, quando aplicável
- **CRLV atualizado**, em nome da licitante ou apto à transferência
- Comprovação de **inexistência** de débitos (IPVA, multas e encargos)
- Certidões negativas fiscais pertinentes
- **Laudo de vistoria ou avaliação mecânica – (a cargo da administração para averiguação)**

2.10 O caminhão deverá ser entregue legalizado e constando no CRLV, devidamente transferido para o Município de Ernestina/RS, **sem ônus adicionais**.

2.11 DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

Valor estimado através do **portal de compras públicas**, usando a média saneada:

R\$ R\$ 97.639,51 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

2.12 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas, desde que apresentem condições de atendimento aos requisitos do edital.

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento de empresa será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida como verdadeira em Tabelionato de Notas, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, modelo anexo IV.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo V.



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.1 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Na falta desta, havendo representante, este deverá fazê-la a punho no ato do credenciamento, modelo anexo X.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

e) Declaração de garantia da empresa licitante, caminhão com no mínimo 03 (três) meses de garantia motor, caixa e diferencial.

f) Apresentar a cópia do documento **CRLV do veículo, com licenciamento 2026** devidamente pago e sem restrições em nome da empresa licitante ou do sócio proprietário que será comprovado através do Contrato Social;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em com o maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de (60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, modelo anexo III.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo anexo VII;
- f) Declaração de idoneidade da empresa, modelo anexo IX.
- g) Declaração de Inexistência de Vínculo com esta administração pública, modelo anexo VI;

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC – DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Alvará de funcionamento da empresa, sede da licitante.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do caminhão será **imediata**, após laudo técnico e a assinatura do contrato.

10.4 O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que justificado, por acordo das partes.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente, conforme proposto;

11.3. ***Garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, caixa e diferencial.***

11.4. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina-RS, e transferido em nome da Prefeitura Municipal de Ernestina.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do caminhão, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a devida assinatura do Secretário de OBRAS.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado conforme item 12.1.

12.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

***2029 – Aquisição de Caminhão – recurso próprio
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente***



12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de Compras, sito na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Fone: 54 3378-2022, E-mail: compras@ernestina.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 Anexo I – **Minuta do contrato.**

Ernestina, 19 de fevereiro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº xx/2026
PREGÃO PRESENCIAL 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Julio dos Santos, nº 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ODIR JOÃO BOEHM.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão trator usado**, destinados a atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto é a aquisição de **caminhão usado**, em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender **integralmente** às especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

2.4. Identificação Geral

- Marca: **xxxxxx**
- Ano de fabricação: **xxx**
- Tração: **4x2**
- Potência mínima do motor: **xxxx**
- Entre-eixos: **xxxxxx**
- PBT/PBC mínimo: Peso Bruto Total (PBT): xxxxxxxxx kg.
- Capacidade Máxima de Tração (CMT): xxxxxxxx kg.
- Cabine: **xxx**

2.5. Conforto e Itens de Cabine

- Sistema de climatização xxxxxxxxxxxx
- **Quebra-ventos instalados**
- Pintura nova ou em **bom estado de conservação**

2.6. Pneus e Rodagem

- Pneus **295 sem câmara**, novos
- **Para-lamas fechados**

2.7. Combustível

- **Dois tanques de combustível**, com capacidade mínima total de **600 litros**
- **Combustível - diesel**

2.8. Equipamentos e Recursos

- Equipado com **tomada de força (PTO)**
- Quilometragem máxima: **500.000 km**, com motor original ou **100.000 km** substituído ou reformado com nota fiscal.

2.9. Garantias e Documentação

A **empresa** ou **pessoa** fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar:

- **Garantia mínima de 03 (três) meses** para motor, caixa e diferencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Nota Fiscal de compra do veículo
- Nota Fiscal de serviço referente à retífica ou instalação de motor, quando aplicável
- **CRLV atualizado**, em nome da licitante ou apto à transferência
- Comprovação de ***inexistência*** de débitos (IPVA, multas e encargos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

2.1. Pelo objeto da presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3 O prazo de entrega da Máquina é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Homologação e da emissão da ordem de fornecimento, empenho, podendo ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora.

3.4 O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final após o término da garantia do objeto licitado, 03 (três) meses.

3.5. Garantia, a contar da data de entrega para defeitos de 03 (três) meses para motor, caixa e diferencial.;

3.6. Entrega será acompanhada por técnico contratado pela administração;

3.7. Entrega técnica 'se aplicável;

3.8. Catalogo, se aplicável;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a devida assinatura do Secretário Municipal da Agricultura.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

5.1. O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa correrá nas dotações orçamentárias:

2029 – Aquisição de Caminhão – recurso próprio
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos termos da lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de serviços Urbanos, Leonir de Souza Vargas, e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Loudegar Gonçalves, ou quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Ernestina/RS, XX de FEVEREIRO de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Examinado e aprovado
Íris Cristina Diefenthaler
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 73.475